

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n. ° 0466/ 2008

ALTERA O ART. 3º DA LEI n. ° 0437 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Município de Queluzito aprova, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica excluída a alínea “e” do art. 3º da Lei n. ° 0437, de 13 de novembro de 2006, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*

II - Da Sociedade Civil:

04 (quatro) representantes sendo de entidades prestadoras de serviços da área de Assistência Social, de entidades de usuários ou de entidades de defesa dos usuários.

§1º - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social, terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social, poderá representar somente um órgão ou entidade.

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS


§3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma única categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§5º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.



NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal